



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg

Fl.

U

29

SUBSTITUTIVO-EMENDA

Nº 1

SUBSTITUTIVO-EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI

Nº 244/2025

Institui a campanha "Check-up Geral das Mulheres", para alerta e prevenção de doenças, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a campanha Check-up Geral das Mulheres, para alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças.

Parágrafo único. Os exames serão realizados anualmente conforme recomendação das equipes de saúde na rede básica municipal, considerando o histórico de saúde pessoal e o perfil epidemiológico da população.

Art. 2º O Poder Público poderá priorizar e implementar as seguintes atividades:

- I - palestras sobre a importância da atividade física;
- II - medição da pressão arterial;
- III - orientação nutricional;
- IV - indicação de exames preventivos.

Art. 3º Os médicos das unidades básicas de saúde, hospitais e demais equipamentos públicos, ao atenderem a paciente, poderão solicitar os seguintes exames, dentre outros que julgarem necessários:

- I - exames de análises clínicas, desde que justificados nas diretrizes e protocolos de prevenção à saúde estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde;
- II - exames de imagem;
- III - exame de colpocitologia oncótica — Papanicolaou.

Art. 4º O Município poderá, para o cumprimento do disposto nesta Lei, firmar parceria com entidades de direito público ou privado, observadas as disposições legais pertinentes e a prévia disponibilidade orçamentária, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anual vigentes.

Art. 5º As despesas porventura decorrentes com a execução da presente Lei dependerão de prévia disponibilidade orçamentária, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anual vigentes.

504407



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>J</i>	<i>30</i>

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

UNER AUGUSTO DE CARVALHO
ALVARENGA:11676249630
49630

Assinado de forma digital por
UNER AUGUSTO DE
CARVALHO
ALVARENGA:11676249630
Dados: 2025.06.30 13:14:48
-03'00'

Vereador Uner Augusto - PL

Presidente da Comissão de Legislação e Justiça

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei
nº 244 / 2025

Publicado em 2 / 7 / 2025
[Signature]
-757
Divato